



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.003/2015, de 26 de maio de 2015.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati,
autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$
6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, para suprir a seguinte
rubrica:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

2040 - Manutenção atividades Sec. Assistência Social

33.90.36.00/2040-Serv. terceiros pessoa física.....R\$ 6.500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito
Especial, objeto do artigo 1º acima, a “REDUÇÃO” das seguintes
rubricas:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

241 - Assistência ao Idoso

1035 - Centro de convivência do idoso

33.90.30.00/1035-Material de consumo.....R\$ 3.000,00

33.90.36.00/1035-Serv. terceiros pessoa física.....R\$ 1.000,00

244 - Assistência comunitária

2082 - Contrato convênio PEAS

33.90.30.00/2082-Material de consumo.....R\$ 1.500,00

33.90.36.00/2082-Serv. terceiros pessoa física.....R\$ 500,00

33.90.36.00/2082-Serv. terceiros pessoa jurídicaR\$ 500,00

TOTAL**R\$**

6.500,00

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 26 de maio de 2015.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa adequação orçamentária no orçamento vigente.

Itati, 26 de maio de 2015.

GILVAN NEUBERT
Prefeito Municipal

